



ATA 37/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 16/2023

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, n° 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada, representada neste ato pelo sua Presidente Sra. Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.688.388/0001-04 estabelecida na Rua Guatambu,142 – fundos da casa 1 – Marechal Hermes – Rio de Janeiro/RJ neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRADE DE SANTANA**, inscrito no CPF sob o n° ■■■.590.947-■■■, e no RG n°■■■7482■■■ IFP, expedida pelo IFP, residente e domiciliado na Rua Guatambu,142 – fundos da casa 1 – Marechal Hermes – Rio de Janeiro/RJ.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 2429/2022 e Edital n° 16/2023 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n° 123 de 2006 e em especial o Decreto n° 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada material de escritório para suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, especificado no item 1 – 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do material	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
22	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 340 mm, largura: 235 mm, espessura: 3 mm, cor: fumê, características adicionais: prendedor plástico, bordas arredondadas e laterais	unidade	40	R\$10,50	RS\$420,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho e OC (ordem de Compra), em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 502 - 6º andar com o acompanhamento do fiscal do contrato, de acordo com o art. 6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

PARÁGRAFO QUINTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo Circunstanciado.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLAUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no Termo de Referência. Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas



fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência nº 087, Conta Corrente nº. 173.256-0 Banco Bradesco até o 30º (trigésimo) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Serão as estabelecidas no Edital e Termo de Referência.



CLAUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei n° 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito à aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Mãe: José dos S. Peixoto
Segunda-Tesoureira

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

**CARLOS ANDRADE DE
SANTANA: [REDACTED] 590947 [REDACTED]**

Assinado de forma digital por CARLOS
ANDRADE DE SANTANA: [REDACTED]
Dados: 2023.12.01 16:34:07 -03'00'

PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL

LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **D. Roberto SANTANA**

CPF: **[REDACTED] 908981 [REDACTED]**

NOME: **Helaine Braga**

CPF: **[REDACTED] 20662 [REDACTED]**

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Simples > Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:**Nome do arquivo:** ATA 37_2023 - PREVENTIVA - PAD 2429_2022 assinado.pdf**Hash:** 6f3a68f7ce5b3edc2d6fd41ce5f1b6506e957b0626f46758392af5bab48cac79**Data da validação:** 04/12/2023 10:22:29 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** CARLOS ANDRADE DE SANTANA**CPF:** ***.590.947-****Nº de série de certificado emitente:** 2372218723274565600**Data da assinatura:** 01/12/2023 16:34:07 BRT**ATENÇÃO:**

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

